

CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MONTEIRO E TOFFOLI LTDA – ME, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 0764/2016 – SEPNET Nº 201600031000082.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representado por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.792.760 SSP-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Hylley Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18.481 OAB/GO e CPF nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis - Goiás, denominada **CONTRATANTE**.

MONTEIRO E TOFFOLI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.240.240/0001-21, com endereço na Av. Pedro Ludovico nº 40 Qd.08 Lt.02, Conjunto Romildo F. Amaral, Goiânia – Goiás, neste ato representada por seu procurador Sr. **Norton de Brito Monteiro**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1205970/SSP/GO e do CPF nº 310.853.421-15, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº 001/2016 oriunda da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 015/2016, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 0764/2016, regendo-o no que for omissivo.

Página 1 de 11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, de forma parcelada conforme a necessidade da AGEHAB, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e Proposta Comercial do Fornecedor, conforme quadro abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	MARCA REF	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALCOOL HIDRATADO A 70%,FRASCOS DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 FRASCOS, VALIDADE 30 MESES	444	FR	Cruzeiro	4,00	1.776,00
2	ALCOOL GEL ANTISÉPTICO DE 500ML	20	FR	Itajá	3,50	70,00
3	BALDE PLÁSTICO - CAPACIDADE 5 L	25	UND	Arqplast	2,75	68,75
4	BALDE PLÁSTICO - CAPACIDADE 10L	50	UND	Arqplast	2,75	137,50
5	CERA CONCENTRADA, ANTI DERRAPANTE, AUTO BRILHO, TRANSPARENTE, GALÃO COM 5 LITROS.	300	GAL	Bettanin	32,40	9.720,00
6	CERA LIQUIDA VERMELHA, EMULSIONADA, EMBALAGEM DE 750ML, PARA USO EM PISOS CERÂMICOS	200	UND	Zuppani	2,20	440,00
7	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CAIXA COM 30 PACOTES, PACOTE COM 100 UNIDADES, MATERIAL POLIPROPILENO	6000	PCT	Copobrás	2,60	15.600,00
8	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES, MATERIAL POLIPROPILENO	2000	PCT	Copobrás	1,35	2.700,00
9	DESENTUPIDOR DE PIA: MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 15 CM ATÉ 20 CM, APLICAÇÃO: PIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO OU	10	UND	Rodobem	2,05	20,50

	CABO ENJETADO.					
10	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA COM PLÁSTICO COM ROSCA, COMPRIMENTO: 60 CM ATÉ 70 CM, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO.	30	UND	Rodobem	2,85	85,50
11	DESINFETANTE, CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO, FRAGRÂNCIA TALCO, GALÃO COM 5 LITROS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR	300	GL	Zaz	8,10	2.430,00
12	DETERGENTE PARA DILUIÇÃO CONCENTRADO, GALÃO DE 5 LITROS, INODORO, VALIDADE 24 MESES	300	GL	Zaz	9,10	2.730,00
13	ESCADA DOMÉSTICA ARTICULADA, MATERIAL FERRO/AÇO, NÚMERO DE DEGRAUS 5 UNIDADES, REVESTIMENTO DOS DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA EPÓXI, TIPO DOS DEGRAUS ARTICULÁVEIS.	10	UND	Mor	135,00	1.350,00
14	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, SEM SUPORTE, EM MATERIAL SINTÉTICO, METAL E PIGMENTOS, CERDAS ONDULADAS, CABO LONGO.	20	UND	Rodobem	3,00	60,00
15	ESCOVA OVAL PARA LAVAR: MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL BASE: MADEIRA, OVAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7X13X4 CM, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPA, VALIDADE INDETERMINADA	20	UND	Rodobem	1,40	28,00

16	ESPONJA LÃ DE AÇO, BIODEGRADÁVEL, ABRASIVIDADE MÉDIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60G, PACOTE COM 8 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES, A PARTIR DA ENTREGA	250	PCT	Q-lustro	0,90	225,00
17	ESPONJA - DUPLA FACE, PARA LIMPEZA, FIBRA SINTETICA, FORMATO RETANGULAR, UMA FACE COM ABRASIVIDADE ALTA E OUTRA COM ESPUMA DE POLIURETANO MACIA	450	UND	Bettanin	0,45	202,50
18	EXTENSÃO TRIPOLAR, 4 TOMADAS, DE 10 METROS, FIO 6MM	10	UND	Golf	55,01	550,10
19	EXTENSÃO TRIPOLAR, 4 TOMADAS, DE 20 METROS, FIO 6MM	15	UND	Golf	84,01	1.260,15
20	FLANELA PARA LIMPEZA, ALGODÃO PURO, FELPUDO, MACIO, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE NAS BORDAS, 40X60CM, COR BRANCA	320	UND	Rainha	1,30	416,00
21	FÓSFORO DE SEGURANÇA, 40 UND.	300	CX	Gaboardi	0,25	75,00
TOTAL						39.945,00

LOTE 03

01	REMOVEDOR DE CERA, GALÃO COM 5 LITROS, VALIDADE 24 MESES	300	GL	Zaz	14,55	4.365,00
02	RODO – MEDINDO 45CM, COM CABO PLÁSTICO, BORRACHA EVA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	150	UND	Rodobem	7,83	1.174,50
03	RODO – MEDINDO 60CM, COM CABO PLÁSTICO FIXO, BORRACHA EVA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	20	UND	Rodobem	9,87	197,40
04	SABÃO EM BARRAS GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA	120	PCT	Oeste	4,88	585,60
05	SABONETE LÍQUIDO	300	GL	Master	12,03	3.609,00

	CONCENTRADO, ERVA DOCE, GALÃO COM 5 LITROS, VALIDADE 18 MESES			Quimica		
06	SACO PARA LIXO, 100 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	200	PCT	Braslixo	25,00	5.000,00
07	SACO PARA LIXO, 40 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	350	PCT	Braslixo	12,17	4.259,50
08	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO 1000ML, VALIDADE 24 MESES	60	LT	Cruzeiro	15,05	903,00
09	VASSOURA LIMPA TETOS EM NYLON	10	UND	Rodobem	10,04	100,40
10	VASSOURA – CERDAS DE PALHA DE COQUEIRO, CABO EM MADEIRA LIXADO OU PLASTIFICADO, COMPRIMENTO DE CABO 1,20M, FIXAÇÃO REFORÇADA, PARA LIMPEZA GERAL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	100	UND	Rodobem	5,63	564,00
11	VASSOURA – CERDAS DE PELO SINTÉTICO/CRINA. CEPO: EM MADEIRA, MEDINDO 40 CM, CABO: EM MADEIRA, MEDINDO 1,20 M, RETO, LIXADO OU PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL E/OU COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA GERAL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	150	UND	Rodobem	6,73	1.009,50
12	VASSOURA – CERDAS DE PELO SINTÉTICO/CRINA. CEPO: EM MADEIRA, MEDINDO 60 CM, CABO: EM MADEIRA, MEDINDO 1,20 M, RETO, LIXADO OU PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL E/OU COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA GERAL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	25	UND	Rodobem	8,12	203,00
TOTAL						21.969,90

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1.** O fornecimento deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
- 2.2.** O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato
- 2.2.1.** A entrega dos materiais de limpeza deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.
- 2.3.** A entrega dos materiais será na sede da AGEHAB, no horário das 08h00min até as 12h00min e das 14h00min até as 18h00min.
- 2.4.** A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.
- 2.5.** A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.
- 2.6.** Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel.
- 2.7.** Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
- 2.8.** A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Almoxarifado do órgão.
- 2.9.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.10.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.11.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.11.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.

3.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

3.3. Atender que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

4.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7. Comunicar em tem hábil, por e-mail ou fax, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

4.8. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via fax ou e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

5.12. Fica a Contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DA GESTAO DO CONTRATO

6.1. A gestão deste contrato ficará a cargo da **Gerência Administrativa – Diretoria Administrativa**, através do servidor _____, através da Portaria nº _____. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

Página 8 de 11

III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLAUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ 61.914,00 (Sessenta e um mil novecentos e quatorze reais).

7.1.1. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze)** meses contados da outorga do Contrato, inclusos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7.2. O FORNECEDOR deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais entregues, ao Gestor do Contrato.

7.3. O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal, conforme determinação dos art. 15, § 8º e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) A especificação dos produtos;
- b) Valor unitário;
- c) Valor total;
- d) Data de emissão;
- e) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Go, CNPJ nº 01.247.240/0001-47.

7.4. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) , **que deverá(ão) ser eletrônica(s) em original ou primeira(s) via(s) em original**, para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

7.5. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e a Certidão Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato serão Recursos Próprios da AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução o contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato rege-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

12.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2017.

LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS
Presidente

FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

HYULLEY AQUINO MACHADO
Diretor Financeiro

NORTON DE BRITO MONTEIRO
Monteiro e Toffoli Ltda - ME
Contratada

Testemunhas:

1 -

CPF: 307.122.621-72

2 -

CPF: 990.335.431-68

Jair José Ribeiro Filho
OAB/GO Nº 21.589
AS JUR - AGEHAB